



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

Referente ao PL nº 10/2026

PARECER CONTÁBIL

Assunto: Análise da concessão de Revisão Geral Anual aos servidores públicos municipais
Fundamento: Art. 37, inciso X, da Constituição Federal
Indexador: INPC – período de janeiro/2025 a fevereiro/2026
Percentual: 4,30%

Trata-se de solicitação para emissão de parecer contábil acerca da possibilidade de concessão de Revisão Geral Anual aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, utilizando-se como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado no período de janeiro de 2025 a fevereiro de 2026, no percentual de 4,30%.

O art. 37, inciso X, da Constituição Federal assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices, com o objetivo de recompor o poder aquisitivo frente à inflação.

A revisão geral anual, prevista em lei Municipal e tendo como base o mês de fevereiro, possui natureza de recomposição inflacionária, não se confundindo com aumento real ou reestruturação de carreira.

A concessão da revisão geral implica aumento nominal da despesa com pessoal no percentual de 4,30%, a ser concedida para aos servidores públicos municipais ativos: estatutários, celetistas, contratados emergencialmente, cargos em comissão, agentes políticos; servidores da Câmara Municipal de Vereadores; servidores municipais inativos: aposentados e pensionistas; conselheiros tutelares; estagiários; e servidores do IPSTP.

Diante da análise contábil realizada, é viável a concessão da Revisão Geral Anual no percentual de 4,30% (quatro virgula trinta por cento) conforme cálculo anexo que evidencia o índice.

Três Passos, 13 de fevereiro de 2026


Carlaile E. Horbe

Secretário de Finanças Designado